**LAGENSE S/A – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES**
**CNPJ nº 12.276.994/0001-52**
**NIRE: 27300000114**

**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 2025**

1. **Data, hora e local**: Aos 16 dias do mês de maio de 2025, às 16:00 horas, na sede da **LAGENSE S/A – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES**, localizada na Rua Barão de Jaraguá, nº 47, Jaraguá, CEP 57.022-140, município de Maceió, estado de Alagoas ("**Companhia**").

2. **Convocação e Presença**: Dispensadas as formalidades de convocação face à presença da totalidade dos membros da Diretoria.

3. **Mesa**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Aryl Pontes Lyra Filho, que escolheu a Sra. Fernanda Machulis Magalhães para secretariá-lo.

4. **Ordem do Dia**: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

   **(i)** autorização para outorga e constituição de garantia fidejussória na forma de aval ("**Aval**"), para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura da **USINA CAETÉ S.A.**, sociedade por ações, com sede no município de Maceió, estado de Alagoas, na Rua Barão de Jaraguá, número 47, no bairro de Jaraguá, CEP 57.022-140, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 12.282.034/0001-03 ("**Devedora**") e/ou da Sociedade, da **USINA CAETÉ S.A. - Unidade Marituba**, sociedade por ações, com sede no município de Igreja Nova, estado de Alagoas, na Faz. Vilarinho, S/N, Zona Rural, CEP 57.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.282.034/0003-67 ("**Usina Caeté – Unidade Marituba**"), e da **JARAGUÁ AGRÍCOLA LTDA.**, sociedade limitada com sede no município de Maceió, estado de Alagoas, na Rua Barão de Jaraguá, nº 47, Jaraguá, CEP 57.022-140, inscrita no CNPJ sob o n° 39.725.884/0001-87 ("**Jaraguá**" e, em conjunto com a Sociedade e a Usina Caeté – Unidade Marituba, os "**Garantidores**"), derivada das Notas Comerciais e/ou dos Contratos de Garantia (conforme seja definido no Termo de Emissão), bem como eventuais custos e/ou despesas incorridos pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário e/ou pelos demais prestadores de serviços da emissão em benefício dos Titulares de CRA, inclusive, mas não se limitando, em razão de atos que tenham que praticar por conta de: **(i)** inadimplemento, total ou parcial, das Notas Comerciais, inclusive com relação a valores de reembolso e/ou para fins de recomposição do Fundo de Despesas (conforme seja definido no Termo de Emissão), integrante do Patrimônio Separado dos CRA (conforme seja definido no Termo de Emissão); **(ii)** decretação de vencimento antecipado de todo e qualquer montante de pagamento, incluindo o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário da Notas Comerciais (conforme sejam definidos no Termo de Emissão), a Remuneração (conforme sejam definidos no Termo de Emissão) e eventuais encargos ordinários e/ou de mora decorrentes das Notas Comerciais; **(iii)** incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive por força da excussão das garantias atreladas às Notas Comerciais; **(iv)** processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais, desde que devidamente comprovados; **(v)** qualquer outro montante devido pela Devedora e/ou pelos Garantidores à Securitizadora relacionado às Notas Comerciais ou aos Contratos de Garantia; e **(vi)** inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago pela Devedora e/ou pelos Garantidores, relacionado às Notas Comerciais ou aos Contratos de Garantia, desde que respeitadas as regras previstas a serem previstas no Termo de Emissão e nos Contratos de Garantia ("**Obrigações Garantidas**"), no âmbito da 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real e com garantia fidejussória, em até 2 (duas) séries, no valor de, inicialmente, R$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida), da Devedora ("**Emissão**" e "**Notas Comerciais**", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada perante a **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, categoria S1, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o n.º 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 1° andar, Conjunto 12, bairro Jardim Europa, CEP 01.455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("**NIRE**") 35.300.157.648 ("**Securitizadora**"), por meio da celebração do "*Termo de Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Até 2 (Duas) Séries, com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, para Colocação Privada, da 3ª (Terceira) Emissão da Usina Caeté S.A.*", a ser celebrado entre a Devedora, a Securitizadora e os Garantidores ("**Termo de Emissão**"), sendo certo que as Notas Comerciais servirão de lastro no âmbito da operação de securitização de certificados de recebíveis do agronegócio ("**CRA**") integrantes da 178ª (centésima septuagésima oitava) emissão em até duas séries da Securitizadora, nos termos da Lei nº 14.195 de 26 de agosto de 2021 ("**Lei 14.195**"), da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**"), da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada ("**Lei 14.430**"), e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 60**"), a ser disciplinada por meio do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 178ª (Centésima Septuagésima Oitava) Emissão, em Classe Única, da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Usina Caeté S.A.*" a ser celebrado entre a Securitizadora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, sala 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 ("**Agente Fiduciário**" e "**Termo de Securitização**", respectivamente), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição, em rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "a", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**CRA**", "**Oferta**" e "**Operação de Securitização**", respectivamente).

   **(ii)** a autorização à diretoria e/ou representantes da Companhia para tomar todas as medidas necessárias à prestação do Aval no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo negociar e celebrar o Termo de Emissão, bem como praticar todos os atos necessários ou convenientes às matérias acima; e

   **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela administração da Companhia a consecução dos itens "(i)" e "(ii)" acima.

5. **Deliberação**: examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Diretores, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições, aprovaram:

   **(i)** autorização para outorga e constituição, em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, do Aval, a ser outorgado e constituído por meio da assinatura do Termo de Emissão;

   **(ii)** a autorização à diretoria e/ou representantes da Companhia para tomar todas as medidas necessárias à constituição e outorga do Aval no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo negociar e celebrar o Termo de Emissão, bem como praticar todos os atos necessários ou convenientes às matérias acima; e

   **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela administração da Companhia a consecução dos itens "(i)" e "(ii)" acima.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo para ser deliberado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi posteriormente lida, aprovada e assinada pela unanimidade dos presentes. Os termos desta ata foram aprovados pelos presentes, que a subscrevem.

Maceió/AL, 16 de maio de 2025.

**Mesa:**

**ARYL PONTES LYRA FILHO**
Presidente

**FERNANDA MACHULIS MAGALHÃES**
Secretária

**Diretores:**

**ARYL PONTES LYRA FILHO**

**MARIA IRENE SIBALDO LEITE**

ASSINADO POR
COOPERATIVA DE PRODUCA
E TRA - PJ
CNPJ 08951056000133
ACT-Safeweb 27/05/2025 00:54:41
sDoc
ICP Brasil